

O DIFÍCIL COMBATE: AS PICHÃOES COMO UM PROBLEMA DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL EM RECIFE DURANTE A DITADURA CIVIL-MILITAR

Thiago Nunes Soares¹

RESUMO

Durante a ditadura civil-militar brasileira (1964-1985), as pichações foram registros cotidianos e um instrumento de comunicação bastante utilizado por diversos segmentos da sociedade. Os objetivos foram variados, sendo marcante a denúncia de problemas sociais e das arbitrariedades cometidas pelo Estado, além da luta em defesa do retorno das liberdades democráticas no país. Essas escritas eram atividades perigosas de serem executadas e localizavam-se, geralmente, em áreas estratégicas, com temáticas que muitas vezes contribuíram para formar a opinião dos transeuntes. Por isso, foram proibidas por leis e vistas pela polícia como uma propaganda “subversiva”, uma expressão política contrária aos interesses do governo. Diante desse contexto, analisamos como as pichações foram combatidas pela polícia no Recife neste cenário histórico ao serem consideradas um problema de ordem política e social. Para a construção deste trabalho, foi fundamental o cruzamento de documentos bastante variados: jornais, entrevistas e fontes policiais do acervo do DOPS-PE. Eles foram produzidos em circunstâncias específicas e possibilitaram investigar a temática supracitada sob diferentes prismas.

Palavras-chave: pichações; ditadura civil-militar; Recife.

¹ Doutorando em História pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Professor Prestador de Serviços da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), núcleo de Pernambuco e da Faculdade Europeia de Administração e Marketing (FEPAM).

ABSTRACT

During the Brazilian civil-military dictatorship (1964-1985), the *grafiti* were daily records and an instrument of communication much used by several segments of the society. The objectives varied, standing out the denouncing of social issues and arbitrarities committed by the State, besides the struggle in defense of the return of the democratic liberties in the country. These writings were dangerous activities to be carried out and were located, usually, in strategic areas, with themes that often contributed to shaping the opinions of the passersby. Because of that, they were forbidden by laws and viewed by the police as “subversive” propaganda, a political expression contrary to the interests of the government. In this context, we have analyzed how the *graffiti* were fought off by the police of Recife in this historical scenery when considered a problem of social and political order. For the elaboration of the present work, it was fundamental the crossing of quite varied documents: newspapers, interviews and police sources from the DOPS-PE archive. They were produced in specific circumstances and allow the investigation of the already mentioned theme under different points of view.

Keywords: *grafitti*; civil-military dictatorship; Recife.

INTRODUÇÃO

Durante a ditadura civil-militar brasileira (1964-1985)², os setores de oposição aos governos foram bastante vigiados, censurados e reprimidos por órgãos que surgiram antes do golpe de 1964, especializaram as suas atividades ao longo dos anos e serviram como sustentáculo do aparato coercitivo do Estado (FICO, 2001). Assim,

² O uso da nomenclatura ditadura civil-militar tem suscitado profícuos debates historiográficos, mas não é o *locus* do nosso trabalho analisá-los, tendo em vista as limitações de espaço para realizá-lo de forma aprofundada. Entretanto, ressaltamos que esse termo é utilizado no artigo com ressalvas, levando-se em consideração os seguintes aspectos. Dialogamos com René Armand Dreifuss (1987), quando ele destaca a relevância da participação de civis no golpe de 1964, o que culminou com a ascensão dos militares ao poder. Concomitantemente, nos baseamos em Carlos Fico (2004) no que se refere ao fato da ditadura brasileira ter sido comandada pelos militares.

inúmeras pessoas foram presas, muitas delas eram jovens que, independente de sexo, se vincularam a segmentos sociais diversos, como: organizações armadas, partidos políticos e entidades estudantis, com o objetivo de lutar em prol da democracia, sendo a pichação um dos instrumentos constantes e relevantes nas manifestações (BRASIL, 2007).

Diante disso, ressaltamos que pichar foi uma atividade realizada por vários setores da sociedade, tendo em vista o seu poder comunicativo e o cunho transgressor dos seus discursos em prol do retorno da democracia ao país e em defesa dos direitos humanos. Diante do cenário histórico, ela foi bastante perigosa de ser executada, porque era proibida por leis³ e combatida pela polícia, tornando-se um registro do cotidiano e relevante instrumento de expressão e de disputas políticas.

Nesse período, esses direitos, que são fundamentais para o exercício da cidadania, foram cerceados, expandidos com limitações e reivindicados por diversos segmentos da sociedade: estudantes, trabalhadores, políticos, intelectuais, entre outros (CARVALHO, 2011). Verificamos na pesquisa que vários deles foram autores de pichações, que serviu como um instrumento de expressão desse cenário social.

Neste sentido, visando manter um controle social, foi fundamental para o governo criar uma rede de informações constituída por diversos órgãos de vigilância, de segurança e de repressão para o sustentáculo e uma atuação mais eficaz do aparato repressivo para combater a subversão.

Foram nomeadas de subversivas pelos órgãos de informação todas as pessoas, partidos políticos e segmentos sociais que foram considerados uma ameaça à ditadura e à sociedade, conforme a ótica do próprio Estado. Os militares combateram-nas com a justificativa de defenderem a segurança e o desenvolvimento do país, baseados em uma teoria que abrangia diferentes tipos de guerra. Todavia, salientamos que essa doutrina precisou adaptar-se durante o período ditatorial em decorrência de lutas sociais e de necessidades dos governos dos presidentes (ALVES, 2005).

³ Lei Municipal nº 7.427, de 19 de setembro 1961, do Código de Urbanismo e Obras do Recife e Lei de Segurança Nacional aplicada por meio da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

Entre os órgãos que compuseram a rede informacional, destacamos: Centro de Informações da Marinha (CENIMAR); Centro de Informações do Exército (CIE); Centro de Informações da Aeronáutica (CISA); Serviço Nacional de Informações (SNI); Comissão Geral de Investigações (CGI); e Departamento de Ordem Política e Social (DOPS).

Neste trabalho, analisamos mais detalhadamente a atuação do DOPS de Pernambuco na vigilância, censura e repressão às pichações, tendo em vista o seu significativo poder coercitivo. De acordo com Marcília Gama, esse Departamento, além de realizar serviços de vigilância social e de prevenção e repressão ao comunismo, possuía as funções de “[...] proceder inquéritos sobre crimes de ordem política e social, exercer as medidas de polícia preventiva e controlar os serviços cujos fins estivessem em conexão com a Ordem Política e Social” (GAMA, 2007, p. 154).

A ATUAÇÃO DO DOPS-PE NA COLETA, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS PICHACIONES.

O DOPS-PE foi inicialmente uma Delegacia de Ordem Política e Social, criada em vinte e três de dezembro de 1935. Em quinze de abril de 1961, aumentou ainda mais os seus sustentáculos, ao transformar-se em um Departamento que foi extinto apenas em vinte e dois de março de 1990, cinco anos após o regime militar (SILVA, 2007).

O diagrama a seguir destaca que durante as ações de investigação, censura e vigilância do DOPS-PE no período de maior repressão ditatorial, instrumentos de propaganda política como panfletagem e pichações foram combatidos por esse Departamento, tendo em vista ser uma forma de disseminação de ideias contrárias ao Estado. Entre os segmentos sociais mais visados pelo DOPS-PE, Marcília Gama citou sindicatos rurais e urbanos, clero, Movimento Estudantil e os partidos políticos.

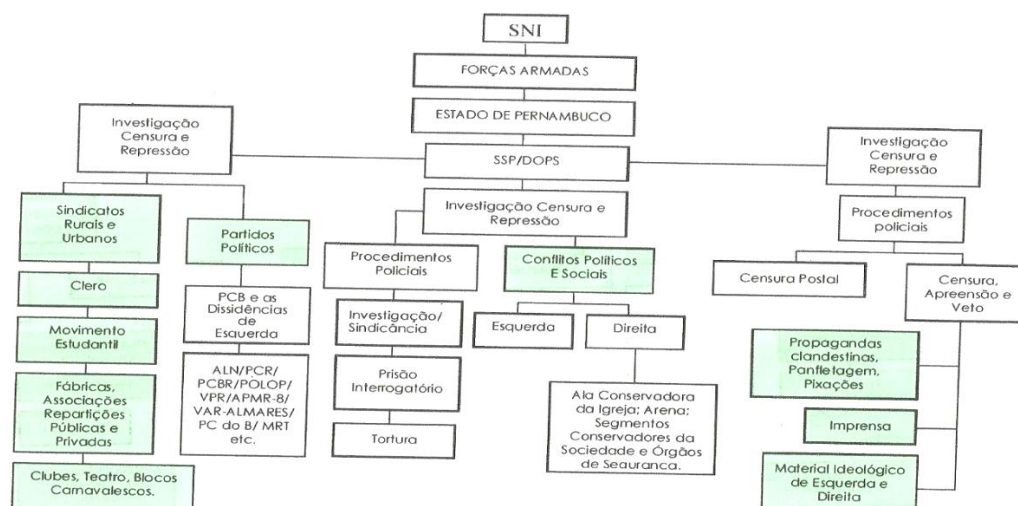


Fig. 1 Diagrama da repressão de 1968 a 1972, na perspectiva do DOPS-PE. Elaborado por SILVA, 2007, p. 139.

O mapa da figura 02 foi coletado/apreendido pela polícia política do DOPS-PE e possibilitou à rede de informações conhecer o planejamento de uma ação de pichações do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR) no bairro do Ibura, Recife⁴. O espaço escolhido para pichar foi um bloco de apartamentos que concentrou moradores de classe média e estava próximo ao terminal de passageiros. Ressaltamos que a seleção dos locais a serem pichados foi um dos pontos fundamentais dessa atividade, assim como o próprio tema das frases, tendo em vista o direcionamento, a visibilidade e a luta para expressar o conteúdo dos discursos dessas escritas.

⁴ O PCBR surgiu da luta interna do Partido Comunista Brasileiro (PCB) no Rio de Janeiro, após o golpe de 1964, inicialmente como Corrente Revolucionária com força no Rio de Janeiro e no Nordeste. O PCBR formou-se oficialmente em 1968 e a sua proposta geral foi a de formar um novo partido marxista que reformulasse a linha tradicional do PCB sobre a necessidade de ser aliado da chamada burguesia brasileira. A sua estratégia assemelhou-se com a da Ação Libertadora Nacional (ALN), ao selecionar o espaço rural como principal palco de lutas em direção ao 'Governo Popular Revolucionário'. A partir do ano 1969, o PCBR realizou ações armadas urbanas que foram voltadas, sobretudo, para a propaganda nomeada de revolucionária (MIRANDA; TIBÚRCIO, 2008, pp. 442-443).



Fig. 3 Pichação no muro do Hospital da Restauração, em 1976.
Acervo do DOPS-PE - APEJE. Prontuário Funcional nº 29747.

Os discursos “ABAIXO A FOME” podem ser relacionados a outros problemas existentes durante a gestão do prefeito Antônio Farias (1975-1979) que contribuíram para a miséria e a desigualdade social, como é o caso do desemprego, da violência e marginalidade urbana (BERNARDES, 1996, pp. 97-98). Chama-nos ainda a atenção como, na ditadura civil-militar, especificamente em pleno período intitulado de abertura política, a sociedade não tinha o direito de expressar-se livremente. A frase pichada foi censurada e apagada logo após os agentes policiais chegarem ao local, com o intuito de eliminar a difusão dessas ideias tidas como perigosas pelo aparato repressivo⁶.

Esses policiais também buscaram identificar a autoria dessa escrita, mas constataram que isto seria praticamente impossível, pela forma como ela foi realizada: sem assinatura, durante a madrugada e de forma discreta, suspeitando que ela tenha sido elaborada em grupo. Vale destacar que esta frase foi curta e elaborada com *spray*, possibilitando maior rapidez à atividade, um fator importante, pois esse espaço era

⁶ Salientamos que, na rede de informações, eram consideradas perigosas e subversivas as mensagens que levassem o leitor à reflexão, tendo em vista que o receio era criar uma aura de insatisfação na sociedade.

próximo à delegacia do Departamento de Ordem Política e Social, localizada na Rua da Aurora, nº 405, Boa Vista, Recife.

A cor vermelha da pichação (não destacada na fotografia, mas informada pelo agente policial) é repleta de um poder simbólico, por ser representativa do comunismo, tão combatido pela polícia política durante esse período. Esse documento foi difundido para vários órgãos públicos, prática comum do aparato repressivo, que buscou coletar, produzir e disseminar informações acerca da sociedade (Acervo do DOPS-PE - APEJE. Prontuário Funcional nº 29747).

A Ordem de Serviço nº 14/1979 do Departamento de Operações da Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco (SSP-PE) registrou como a polícia política buscou prevenir, por meio de rondas, em 06/09/1979, pichações, distribuição de panfletos e outras práticas consideradas subversivas que poderiam “empanar o brilho das festividades” do dia seguinte, data comemorativa à Independência do Brasil (1822) (Acervo do DOPS-PE – APEJE. Prontuário Funcional nº 29932).

Caso tenha sido realizado, esse trabalho ocorreu por meio de rondas iniciadas à noite, baseadas em seis itinerários que contemplam os espaços de maior fluxo de pessoas em Recife e Olinda. Os itinerários foram: Nº 01 – Av. Dantas Barreto, Av. Sul, Cabanga, Av. Conselheiro Aguiar, Praça da Boa Viagem e Av. Barão de Souza Leão. Nº 02 – Aeroporto, Entrada da Imbiribeira, Vila do IPSEP, Av. Recife, Jardim São Paulo e Santa Luzia. Nº 03 – Afogados, Estrada dos Remédios, Av. Abdias de Carvalho, Praça do Derby e Av. Conde da Boa Vista. Nº 04 – Av. Cruz Cabugá, Varadouro, Praça do Carmo, Avenida Getúlio Vargas, Rua do Sol, Fortim. Nº 05 – Av. Presidente Kennedy, Jd. Brasil, Largo dos Peixinhos, Sítio Novo, Campo Grande. Nº 06 – Av. Rosa e Silva, Estrada do Arraial, Casa Amarela, Estrada do Encanamento, Av. 17 de agosto, Av. Santos Dumont, Av. Norte.

Mas por que essas atividades foram planejadas desta forma? Acreditamos que pelo conhecimento da polícia política sobre a organização, o planejamento e a realização de pichações, panfletagens e outras atividades realizadas por diversas pessoas e segmentos sociais (como foi o caso dos partidos políticos e do Movimento

Estudantil). Isso porque essas práticas estiveram sob a lógica da suspeição, vigilância, censura e repressão do Estado há muitos anos, daí o conhecimento acerca delas.

As pichações geralmente foram planejadas (autores, temas, datas, horários e espaços) para serem realizadas no final da noite ou de madrugada, pelo pouco fluxo de transeuntes e pela menor presença da polícia nas ruas. Pichar e panfletar eram práticas comuns, principalmente para os ingressos na militância política, podendo ser realizadas individualmente ou em grupo por homens e mulheres.

Por se tratar de uma festividade cívica, muito provavelmente os muros da urbe amanheceriam pichados com discursos que criticariam o governo e os problemas sociais durante o desfile dos militares, podendo influenciar a opinião de inúmeras pessoas com críticas à ditadura e aos entraves político-sociais. A Ordem de Serviço nº 14/1979 expressou como os policiais deveriam proceder caso encontrassem alguma pessoa e/ou grupo pichando e/ou panfletando: conduzir à delegacia para ser preso e prestar um termo de declarações (Acervo do DOPS-PE – APEJE. Prontuário Funcional nº 29932).

Acompanhemos, agora, o Plano de Segurança da polícia com relação à prevenção a ações de pichações e panfletagens durante as festividades de sete de setembro em dois momentos posteriores: 1980 e 1983. Em 1980, O Plano⁷ foi coordenado pelo DOPS, Centro de Informações e Departamento de Operações, tendo como membro a Delegacia de Polícia Política e Social. A “Missão” desses órgãos se configurou em tentar assegurar e manter a ordem pública durante o desfile militar.

Para tanto, agentes policiais deveriam infiltrar-se entre a população participante do desfile para evitar distúrbios e a atuação de suspeitos, cumprindo as determinações dos Coordenadores deste Plano, exercendo vigilância e controle dos edifícios das imediações dos palanques das autoridades militares. Deveria haver também “Policiamento preventivo através de rondas diárias nos dias 05 e 06/09, para evitar pixamentos(*sic*), distribuição de panfletos, etc.” (Acervo do DOPS-PE – APEJE. Prontuário Funcional nº 29932). Em 1983, o Departamento de Operações da Secretaria

⁷ “PLANO DE SEGURANÇA DURANTE O DESFILE MILITAR, NESTA CAPITAL, NO DIA 07 DE SETEMBRO DO ANO DE 1980”. Acervo do DOPS-PE – APEJE. Prontuário Funcional nº 29932.

de Segurança Pública ficou responsável por regular o policiamento móvel durante o desfile de sete de setembro, buscando atender aos seguintes pontos:

[...] **2. OBJETIVOS**

2.1. Apoiar as ações policiais do DOPS;

2.2. Assegurar o acesso do público ao local do desfile das Organizações Militares, livre da presença de marginais ou elementos de conduta duvidosa;

2.3. Evitar manifestações pela utilização de placas ou faixas e ainda outro tipo de manifestação que vise empanar o brilho do desfile;

2.4. Apoiar o sistema de segurança do desfile na condução das pessoas detidas;

2.5. Evitar e conter com maior atenção o pichamento de muros, nas proximidades dos palanques oficiais, localizados na Av. Conde da Boa Vista;

2.6. Das 2200 horas do dia 06 até às 0500 horas do dia 07, deverá ficar uma guarnição fazendo rondas contínuas na Av. Conde da Boa Vista, Av. Guararapes, Av. Manoel Borba e Praça do Derby; [...]

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

7.1. Recomenda-se a todos os policiais o tratamento urbano com o público, considerando acima de tudo que o policiamento tem caráter preventivo;

7.2. Qualquer detenção ou apreensão de material de propaganda adversa deverá ser imediatamente comunicado ao Comando Operacional;

7.3. A Delegacia de Polícia Política e Social,(sic) receberá as pessoas detidas, ficando a critério da mesma a solução final dos problemas;

7.4. Na noite do dia 06 para o dia 07 uma guarnição, fará rondas nas áreas constantes no item 2.6., a fim de evitar ações de pichamento; [...](grifos nossos). (Acervo do DOPS-PE – APEJE. Prontuário Funcional nº29908).

Verificamos a existência de um trabalho integrado e colaborativo entre distintos órgãos da rede de informações, com o objetivo de assegurar o acesso do público ao local do desfile com a ausência de pessoas nomeadas de “marginais” e “elementos de conduta duvidosa”. Para tanto, uma das atividades policiais deveria consistir em evitar e conter atentamente ações de pichações nas proximidades onde ocorreria o desfile militar. Afinal, para os militares seria bastante incômoda a presença de frases nos muros que construíssem negativamente a sua imagem e a do governo num momento de celebração e instigação do sentimento de patriotismo.

Chamou-nos a atenção que o Plano de Segurança do desfile militar de 1983, no item 7.1, reforçou de forma mais incisiva que o policiamento deveria ter um cunho mais preventivo. Isso provavelmente pela própria conjuntura política de crise da ditadura, diante do pouco apoio da sociedade e da atuação de segmentos como partidos políticos, estudantes e movimento de mulheres na luta pelo retorno à democracia. Dessa forma, a realização de ações coercitivas em pleno desfile de sete de setembro não seria nada boa para a imagem do governo.

LEIS PROIBITIVAS DAS PICHAGÕES

Pichar foi uma atividade combatida pela polícia durante toda a ditadura civil-militar, por isso, discutiremos as leis que a proibiram nesse período. Destacamos que, antes do golpe de 1964, essa prática já era considerada um problema de ordem político-social pelos órgãos policiais. Em 19/09/1961 foi criada a lei municipal de nº 7.427, referente ao Código de Urbanismo e Obras de Recife, que proibiu implicitamente a realização de pichações. Vejamos uma passagem do artigo 937, que estabeleceu multas:

§ 129. Pela colagem de propaganda comercial ou eleitoral em prédios, muros, postes, árvores, monumentos, etc.: de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 2.000,00. Para cada propaganda, ao responsável. § 130. Pela inscrição de propaganda comercial ou eleitoral em prédios, muros, postes, calçadas, faixas de rolamento, monumentos, etc.: Ao executante e ao responsável, simultaneamente: de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00. Disponível em: <<http://www.legiscidade.com.br/lei/07427/>>. Acesso em: 10/07/2011.

O artigo expressou uma preocupação da Prefeitura com a estética da cidade, proibindo e punindo a elaboração de inscrições e colagens de propaganda comercial ou eleitoral em monumentos, muros, prédios e outros espaços. Passados mais de vinte anos, a Lei 7.427 ainda estava em vigor, conforme registrou a matéria do Jornal de Pernambuco de 1982:

Pichação é crime de ação popular

A pichação é crime de ação popular, definido no Código de Urbanismo e Obras (Lei 7427/61), passível de punição prevista no Código Penal, por implicar na dilapidação do patrimônio de terceiros. Embora normalmente os pichadores não sejam identificados, existem casos de julgamento, como o caso da estudante Maria Izabel de Pontes, presa quando foi flagrada escrevendo em muro, em 1980, ditos políticos que a levaram ao enquadramento na Lei de Segurança Nacional.

Segundo Paulo Araújo, diretor do Serviço de Censura Estética da Prefeitura de Recife (setor afeto a URB), é muito importante que a comunidade preste queixa de casos de pichação, principalmente os proprietários dos imóveis prejudicados, que são considerados responsáveis pela manutenção dos escritos, estando sujeitos a multas, para cobrar das autoridades policiais diligências mais efetivas no sentido de conter a ação dos pichadores.

O artigo 187 do Código de Urbanismo e Obras 'proíbe a colocação de letreiros (por extensão, das pichações também), quando pintados diretamente sobre qualquer parte das fachadas'. Independente do conteúdo da mensagem escrita, a pichação é uma contravenção, que pode ser punida inclusive com multas e detenção. Hemeroteca –

APEJE. Diário de Pernambuco, 09/03/1982, Cidade, p. 10. (grifo do documento).

Essa matéria destacou a pichação como atividade criminosa e proibida, a começar pelo próprio título. Para tanto, ela discutiu de forma mais detalhada a aplicação da Lei 7427/1961 do Código de Urbanismo e Obras, salientando um aspecto importante das pichações: geralmente, não é identificada a sua autoria e, muitas vezes, as pessoas realizavam essas práticas sem serem presas pela polícia.

É relevante destacar a existência do Serviço de Censura Estética, que foi dirigido por Paulo Araújo e tinha como uma de suas principais funções, o cuidado estético com o espaço urbano recifense. O documento também registrou a aplicação da Lei de Segurança Nacional no caso da estudante Maria Izabel de Pontes.

Na esfera nacional, a Lei de Segurança Nacional (LSN), aprovada pelo presidente Castelo Branco, foi aplicada por meio do Decreto-Lei nº 314, de treze de março de 1967, que definiu os crimes contra a segurança nacional e a ordem política e social, um dos principais instrumentos jurídicos da ditadura civil-militar. Dessa forma, com base nesse decreto, o governo pôde:

[...] tornar “legal a noção de ‘guerra interna’ e permitir que brasileiros civis fossem indiscriminadamente acusados de ‘subversivos’ – base jurídica e indispensável para que a linha dura passasse de simples condição de grupo de pressão para a perigosa posição de ‘sistema de segurança’, com permissão para investigar, prender e interrogar, erigindo-se em polícia política (FICO, 2001, p. 56).

Em vinte e nove de setembro de 1969, essa Lei foi alterada pelo Decreto-Lei nº898, tornando-se ainda mais rigorosa, com a aplicação de penas de morte e de prisão perpétua. Nos dois decretos as pichações foram proibidas implicitamente, sendo enquadradas como “propagandas subversivas” (em 1967, pelo Artigo nº38; em 1969, pelo Artigo nº 45).

As penalidades aumentaram com a alteração do Decreto nº 314/1967, devido ao cunho mais repressivo do Decreto nº 898/1969, com o aumento do tempo e alteração do formato de aplicação da pena. Em 1967, a penalidade era de detenção (encarceramento temporário) de seis meses a dois anos e, em 1969, passou a ser de reclusão (privação da liberdade mais rígida que a detenção), de um a três anos e, caso a ação fosse considerada uma ameaça ou atentado à segurança nacional, de dois a quatro anos⁸.

Destacamos que a concepção de propaganda subversiva é bastante ampla, genérica e subjetiva, sendo enquadradas não apenas pichações, mas atividades como panfletagem, publicação e edição de livros proibidos, atividades artísticas e aulas com conteúdo considerado subversivo (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, 1985, p. 159).

Os discursos das pichações durante a ditadura geralmente possuíam um cunho crítico e denunciante dos problemas político-sociais e das arbitrariedades cometidas pelos militares, buscando mobilizar a sociedade a lutar pelo retorno da democracia, o que contribuiu para o enquadramento dessas produções gráficas na aplicação da Lei de Segurança Nacional. Posteriormente, a Lei de Segurança Nacional foi alterada mais duas vezes e continuou proibindo essas escritas:

[Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978]

Art. 42 - Fazer propaganda subversiva:

I - **utilizando-se de quaisquer meios de comunicação social**, tais como jornais, revistas, periódicos, livros, boletins, panfletos, rádio, televisão, cinema, teatro e congêneres, como veículos de propaganda de guerra psicológica adversa ou de guerra revolucionária ou subversiva;

II - aliciando pessoas nos locais de trabalho ou ensino;

III - realizando comício, reunião pública, desfile ou passeata;

IV - realizando greve proibida;

⁸Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-314-13-marco-1967-366980-publicacaooriginal-1-pe.html>>, acesso em: 14/05/2015. <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-898-29-setembro-1969-377568-publicacaooriginal-1-pe.html>>, acesso em: 14/05/2015.

V - injuriando, caluniando ou difamando quando o ofendido for órgão ou entidade que exerça autoridade pública, ou funcionário, em razão de suas atribuições;

VI - manifestando solidariedade a qualquer dos atos previstos nos itens anteriores.

Pena: reclusão, de 1 a 3 anos⁹.

[Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983]

Art. 22 - Fazer, em público, propaganda:

I - de processos violentos ou ilegais para alteração da ordem política ou social;

II - de discriminação racial, de luta pela violência entre as classes sociais, de perseguição religiosa;

III - de guerra;

IV - de qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Pena: detenção, de 1 a 4 anos.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço quando a propaganda for feita em local de trabalho ou por meio de rádio ou televisão.

§ 2º - Sujeita-se à mesma pena quem distribui ou redistribui:

a) fundos destinados a realizar a propaganda de que trata este artigo;

b) ostensiva ou clandestinamente boletins ou panfletos contendo a mesma propaganda.

§ 3º - Não constitui propaganda criminosa a exposição, a crítica ou o debate de quaisquer doutrinas¹⁰.

Em 1978, a pichação continuou implicitamente enquadrada como propaganda subversiva juntamente com outras atividades propagandísticas correlatas citadas: panfletagem, comícios, jornais, revistas, boletins etc., com o mesmo tempo de pena de 1969, só que mais coercitiva: reclusão de um a três anos.

Segundo Cátia Faria, a LSN foi alterada em 1978, porque nesse momento estavam intensas as discussões sobre o projeto da Anistia, sendo necessária a sua readequação para que ela não pudesse beneficiar as pessoas nomeadas de terroristas que foram condenadas por “crimes de sangue”. Como realmente aconteceu. Além

⁹ Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128355/lei-de-seguranca-nacional-de-1978-lei-6620-78>>, acesso em: 12/07/2011. (grifos nossos)

¹⁰ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7170.htm>, acesso em: 12/07/2011. (grifos nossos).

disso, essa autora afirmou que outro objetivo dessa mudança legal foi diferenciar em seu texto os crimes políticos de crimes comuns, para evitar que as pessoas presas por crimes comuns condenados pela LSN pudessem receber algum benefício que poderia ser atribuído aos presos políticos (FARIA, 2005, p. 7). Com as alterações na LSN de 1978, vários presos políticos tiveram a sua pena reduzida no Brasil.

Em 1983, a proibição de pichações na Lei de Segurança Nacional continuou implícita, mas deixou de ser vista como propaganda subversiva, para apenas propaganda, assim como a panfletagem e os boletins. A pena passou a ser de detenção e o tempo dela foi maior: de um a quatro anos, podendo ser aumentada em um terço quando for realizada em espaço de trabalho ou através de televisão ou rádio¹¹. Analisemos algumas histórias acerca do combate às pichações em Recife.

ARENA POLÍTICA: O DIFÍCIL COMBATE ÀS PICHAGÕES

Em Recife, no dia 19 de junho de 1969, um grupo de estudantes secundaristas e universitários pichou alguns ônibus nas proximidades da Avenida Sul e da Rua Imperial (uma área central da cidade), para protestar contra a ditadura civil-militar e o capitalismo dos EUA, simbolizado para eles, pela chegada do governador de Nova York, Nelson Rockefeller, em Pernambuco (DUQUE, 2011, p. 16). Sobre essa experiência, Lílian Maria Pinto Gondim, lembrou o seguinte:

Eram dois grupos de 5 e a gente ficava na parada de ônibus, [...] e quando o ônibus parava a gente pegava o *spray* e pichava [...] "Fora Rockefeller!", "Abaixo a ditadura!", "Abaixo o imperialismo!", e o ônibus circulava por toda cidade. Então, a visibilidade era muito maior do que você pichar uma parede fixa. Quando a gente tava pichando [o ônibus] desceu um policial armado [...] e deu voz de prisão. Então, o meu grupo correu. Os dois grupos correram. [...] Então, a gente [...] deu parada no ônibus que vinha sentido contrário, todo mundo subiu no ônibus e o policial atrás da gente. Aí ele subiu e

¹¹ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7170.htm>, acesso em: 14/05/2015.

disse ao motorista: "Fecha a porta que isso é tudo ladrão!", eles chamaram... (...), se ele dissesse que a gente é estudante ele ia ter a população contra ele, né? Então, a gente era ladrão. Aí a gente pegava a carteira de estudante "Não, a gente é estudante, abra a porta!", aí o motorista abriu a porta pra gente descer, aí ele desceu atrás, e a gente pegou um taxi. Pegamos dois taxis. Ele pegou ajuda de um policial do DETRAN, pegou outro taxi, veio atrás e, por azar, [...] o motorista do taxi da gente também era policial. Então, quando ele cortou a gente e parou os taxis e disse o que é que tava acontecendo, o cara... já levaram a gente direto pro DOPS [...] Lá a gente passou uns 5 ou 6 dias¹².

A estratégia de pichar ônibus foi comum durante a ditadura e possibilitou geralmente maior visibilidade que os espaços dos muros da cidade. Todavia, ela era ainda mais arriscada de ser realizada, pela maior exposição das pessoas envolvidas. O excerto acima nos possibilitou entender como foi planejada essa atividade e destaca os "acazos" da história, tendo em vista que as pessoas envolvidas na ação foram surpreendidas pela ação policial durante a pichação e a fuga. Ressaltamos também o poder da linguagem, quando o policial nomeou os estudantes de ladrões para que o motorista não abrisse as portas para eles entrarem.

Os jovens envolvidos nessa manifestação políticas foram Lílian Gondim (18 anos), Roberto Franca Filho (18 anos), Eridan Moreira Magalhães (18 anos), Eleonora Garcia Cardoso (21 anos) e Carol (14 anos), não teve o sobrenome citado nas fontes consultadas. A última foi liberada pouco tempo depois e entregue aos pais, enquanto os demais responderam ao processo e foram condenados a um ano de prisão.

Salientamos que a lógica da suspeição e vigilância da polícia também se fez presente entre os seus próprios integrantes. Vejamos o caso de um agente da Polícia Federal de Pernambuco que teve a sua vida investigada.

¹² Nasceu em Recife, no dia 31 de outubro de 1950 e quando foi presa, em 1969, era militante da Ação Popular (AP). Em 2011, participou do documentário sobre as presas políticas da ditadura militar em Pernambuco, intitulado *Vou contar para os meus filhos*. Laboratório de História Oral e da Imagem da Universidade Federal de Pernambuco. Entrevista realizada em 31 de outubro de 2011, por Suzane Araújo, com a participação de Tássio Araújo e transcrição de Raíssa Paz. Projeto de pesquisa *Marcas da Memória*, coordenado pelo Prof. Dr. Antônio Torres Montenegro.

O AGT da Polícia Federal, com o nome próprio de Plínio, que se encontra à disposição do DOI do IV Exército, estudou no Colégio Estadual de Beberibe o seu 2º Ciclo, nos anos de 1966 a 1970, aproximadamente, vivia escrevendo acintosamente frases alusivas ao COMUNISMO e também fazendo desenhos do símbolo do Nazismo e da Rússia e colocando abaixo 'VIVA III REICH' (Acervo do DOPS-PE - APEJE. Prontuário Funcional nº 32100).

Esse documento data de 06/05/1976 e registrou como Plínio foi vigiado por Fred, outro agente policial a serviço da Assessoria de Segurança e Informações, vinculada à Companhia de Eletricidade de Pernambuco. Quando foi estudante, Plínio realizou acintosamente pichações com temáticas referentes ao comunismo e desenhou símbolos nazistas e russos. A frase "VIVA III REICH" é concernente à celebração ao período de 1933 a 1945, quando a Alemanha viveu um governo nazista, liderado por Adolf Hitler. Essa frase e a palavra comunismo foram destacadas no documento provavelmente para dar maior visibilidade à ação e aos discursos dessas escritas.

De acordo com Lenilton Duarte de Souza, foi comum policiais realizarem pichações como forma de expressão de insatisfações financeiras e de trabalho, "[...] por não terem uma voz para citar o problema dele[s] [...] e ele[s] utiliza[m] a pichação como estudante utiliza, como todo mundo usa, é um meio de comunicação, é o grito"¹³.

Além disso, recordou que viu "[...] nas portas do quartel, do banheiro mesmo, muitas coisas escrita[s] e um elemento foi identificado e foi para a rua" (Idem), mas não informou quem foi esse policial exonerado do cargo por pichar. Passados trinta anos do final da ditadura civil-militar, as memórias acerca desse período muitas vezes ainda são silenciadas, tendo em vista tratar-se de um período recente e que algumas informações podem gerar muitas discussões e problemas para os depoentes.

No caso da entrevista concedida por Lenilton Duarte de Souza, ex-policial e ex-sargento da Polícia Militar de Pernambuco, os seus relatos de experiência trouxeram

¹³ Entrevista realizada pelo autor com o ex-policial e ex-sargento da Polícia Militar de Pernambuco, Lenilton Duarte de Souza, em 18 de setembro de 2011.

informações bastante relevantes para a pesquisa. Todavia, o seu depoimento está permeado pela preocupação em não citar nomes, mas apenas as experiências, sem entrar em detalhes sobre as atividades repressivas da polícia, aspectos que também não buscamos incluir nas perguntas durante a entrevista.

Dessa forma, pudemos verificar que membros da Polícia Militar combateram as pichações e concomitantemente usaram essas escritas proibidas por leis como instrumento de comunicação e resistência social.

Ainda no que concerne à polícia política em Pernambuco, apesar da sua atuação ser intensa e muitas vezes eficaz, eram precárias as condições de trabalho para o desenvolvimento de suas atividades. Foi o que pudemos verificar ao analisarmos o detalhado Relatório de 10/01/1980, da Delegacia de Polícia Política e Social (DPPS), que foi concernente às atividades desenvolvidas por esta instituição em 1979 e enviado ao Diretor do Departamento de Ordem Política e Social, Edvaldo Mota Cruz (Acervo do DOPS-PE – APEJE. Prontuário Funcional nº 29932. Registro de presos).

A DPPS, por exemplo, dispunha de poucas celas e funcionários para o exercício do serviço policial propriamente dito, tendo que receber, por determinação de “ordens superiores”, presos de outras delegacias, que também não tinham condições materiais para o pleno desenvolvimento das suas atividades (Acervo do DOPS-PE – APEJE. Prontuário Funcional nº 29932. Registro de presos).

Os dados estatísticos desse Relatório registram como principais atividades da DPPS o recebimento de presos de outras delegacias e o recebimento, expedição e produção de documentos diversos. Quanto aos pontos que seriam de maior importância para melhorias no funcionamento dessa instituição, o delegado destacou questões básicas e fundamentais para o seu exercício: aumento do efetivo, viaturas com condições operacionais e material de expediente, além de arquivos de aço e fichários. Além disso, o delegado Fernando Gibson ressaltou, para o diretor do DOPS, a dita qualidade dos esforços dos funcionários da DPPS no exercício de suas funções. Possivelmente uma tentativa de enaltecê-los (Acervo do DOPS-PE – APEJE. Prontuário Funcional nº 29932).

Acreditamos que um dos fatores para que muitas vezes os autores de pichações não fossem presos e nem identificados foi o problema estrutural da polícia política, que comprometeu, em parte, a qualidade o seu trabalho. Ela, inclusive, foi alvo da ação dessas escritas, conforme expressa o relatório diário do uso de veículo de 17/11/1984, da Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco (Acervo do DOPS-PE - APEJE. Prontuário Funcional nº 29968).

O serviço de ronda neste dia consistiu na permanência de uma viatura na Rua da União, esquina com a ponte Princesa Izabel, para evitar a escrita de frases nos muros do prédio da SSP. Pela necessidade desse trabalho, há fortes indícios de que esse local foi pichado frequentemente, isso devido à visibilidade dos discursos das frases e à maior potencialidade do grau de transgressão dessa atividade, ao se tratar de um espaço público militar. Diante desse caso, verificamos que a polícia não foi apenas agente repressor e autor de pichações, mas também alvo dessas escritas, havendo a necessidade inclusive de combatê-las com o objetivo de preservar o seu patrimônio e a sua imagem perante a sociedade.

A polícia também muitas vezes não conseguiu prender os autores de pichações, conforme expressa a matéria a seguir. “A polícia prendeu, por duas vezes, estudantes que colocavam cartazes em muros [...]. Mas não conseguiu flagrar as pessoas que picham os muros [...] da residência do arcebispo dom Hélder Câmara” (Hemeroteca – APEJE. Diário de Pernambuco, 04/07/1980, Política, p. 6). Os cartazes foram referentes ao lançamento do Partido dos Trabalhadores e do Partido Democrático Trabalhista, após o fim do bipartidarismo.

Durante a ditadura civil-militar, muitas pessoas procuraram a polícia para prestar queixa contra a autoria de pichações. Em 16/11/1976, a médica pernambucana Izabel Clementina Braga Campos prestou um termo de declarações contra essa prática na Delegacia de Polícia Política e Social. Ao retornar do trabalho na madrugada do dia 12 para 13/07/1976, ela viu três homens escrevendo frases nos muros de sua residência.

Segundo Izabel Campos, eles ficaram apavorados ao avistá-la e correram em direção ao carro dela. Nesse momento, ela conseguiu identificar dois deles. Um foi

José Martiniano Teixeira Júnior, residente na Rua Capitão Ribelinho, 602, Pina/Recife, a mesma rua em que morava. O outro foi Fábio Arcoverde, também domiciliado no mesmo bairro, só que na Avenida Herculano Bandeira, junto ao Colégio Joana Dar’c. Pela forma como reagiram ao flagrante, é provável que Martiniano e Fábio fossem pouco experientes na prática de pichar (Acervo do DOPS-PE - APEJE. Prontuário Funcional nº 30199).

A médica constatou que os muros estavam pichados com “palavras de baixo calão” e diante disso, chamou o seu irmão Artur Fernando Braga de Souza Campos para tomar as devidas providências sem avisar aos pais, que não gozavam de bom estado de saúde. Pouco tempo depois, recebeu um telefonema de sua vizinha que relatou também ter o muro de casa pichado. Essa situação despertou os pais dela Artur Tavares de Souza Campos e Neuza Braga de Souza Campos, que prontamente buscaram auxílio policial para resolver a situação.

Segundo Izabel, o vigilante Francisco, vulgo “Cangalha”, afirmou ter visto algumas pessoas pintando o muro, mas não tomou nenhuma iniciativa porque pensou tratar-se de uma campanha política. Além disso, relatou que os envolvidos nas pichações encontravam-se diariamente na Rua Capitão Ribelinho, nº545, em frente à residência dela. Nesse local, moravam George e Romel, supostos integrantes do grupo envolvido nessas escritas e que, de acordo com “Cangalha” (citado por Izabel), também “[...] se postam na calçada da residência citada acima, com gestos indecorosos e proferindo palavras de baixo calão às pessoas que passam” (Acervo do DOPS-PE - APEJE. Prontuário Funcional nº 30199).

No dia seguinte ao ocorrido, a confusão ficou armada. Heloísa, mãe de Martiniano foi à casa de Izabel e defendeu o seu filho, ao afirmar que ele era inocente, por estar dormindo quando foi realizada a pichação e que esse tipo de acontecimento “[...] só acontece em rua que mora puta” (Acervo do DOPS-PE - APEJE. Prontuário Funcional nº 30199). As frases proferidas contra a depoente tiveram o intuito de agredi-la e construir negativamente a sua imagem. Quando a depoente repeliu a acusação, o seu pai se aproximou do local das discussões. Em seguida, Martiniano negou a acusação, chamou Izabel de mentirosa e foi embora com Heloísa.

Não encontramos mais documentos sobre esse caso, o que nos impossibilitou de acompanhar o seu desfecho. Acreditamos que o maior prejuízo para Izabel e seus familiares não foi o financeiro, pela necessidade de pintar os muros da sua casa e da residência da vizinha, mas moral. Tendo em vista os discursos registrados nas paredes que buscaram construir negativamente a imagem dela, as discussões com os envolvidos no ocorrido, a visibilidade da pichação e o possível constrangimento de narrar os fatos à polícia. No termo de declaração, a médica não entrou em detalhes sobre o teor do texto pichado em sua residência, limitando-se a relatar que foram palavras de baixo calão. Dessa forma, o caso supracitado foi um exemplo de como o uso de pichações foi considerado um problema de ordem política e social pelos agentes do DOPS-PE e causou situações desagradáveis aos proprietários dos imóveis alvos dessas escritas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante disso, analisamos a elaboração e a aplicação de leis proibitivas de pichações e como a polícia política, por meio da atuação de uma rede de informações, principalmente o DOPS-PE, coletou, produziu e disseminou informações sobre essas atividades para combatê-las a partir do conhecimento que detinham sobre elas.

Acreditamos que a vigilância, censura e repressão às práticas políticas que se contrapuseram à ditadura não foram apenas uma forma de combatê-las, mas um instrumento de busca de legitimação do Estado, que, sob o discurso da necessidade de eliminar esse tipo de ação, defendeu a necessidade de exercer medidas arbitrárias em nome da segurança nacional e do desenvolvimento do Brasil com um respaldo legal.

Neste sentido, salientamos que as pichações foram práticas transgressoras que se contrapuseram ao que era proibido, controlado e disciplinado pelo Estado. Muitas vezes as pessoas que picharam burlavam o aparato legal e coercitivo estatal ao planejarem ações com estratégias que dificultavam a ação da polícia política.

Outra questão relevante é que, embora os agentes policiais possuíssem uma atuação eficiente (SILVA, 2007), eles se depararam com uma estrutura de trabalho

problemática, que dificultou, em parte, as ações contra as pichações, o que contribuiu para que muitas pessoas não fossem presas, conforme verificamos na pesquisa. Entretanto, vários militantes foram presos por pichar e sofreram com as penalidades de uma polícia autoritária e de um aparato judiciário estruturado para atender os objetivos dos militares.

Além disso, se, por um lado, os agentes policiais do DOPS-PE foram bastante atuantes no combate a essas escritas, por outro, alguns as utilizaram como um instrumento de expressão, para manifestar as suas ideias e reivindicar melhores condições de vida e de trabalho. Conforme também pudemos constatar, a própria polícia também foi alvo dos autores de pichações, tendo em vista que algumas vezes as paredes do prédio da SSP/PE foram alvo de protestos.

Dessa forma, a pichação tornou-se uma prática política singular e plural que foi bastante utilizada durante a ditadura civil-militar, ganhando um espaço relevante nesse período de vigilância, censura e repressão social e de lutas por ideais democráticos. A abordagem do nosso trabalho buscou desnaturalizar os discursos de grande parte dos documentos pesquisados que associaram essas escritas a meros atos de subversão, vandalismo, incivilidade e poluição das cidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e oposição no Brasil (1964-1984)*. Bauru, SP: EDUSC, 2005.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. 6ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985.

BERNARDES, Denis. *Recife: o caranguejo e o viaduto*. Recife: EDUFPE, 1996.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. *Direito à verdade e à memória: comissão especial sobre mortos e desaparecidos políticos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

CARVALHO, José Murilo de Carvalho. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 14ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

COUTO, Ronaldo Costa. *História indiscreta da ditadura e da abertura - Brasil: 1964-1985*. Rio de Janeiro: Record, 1998.

DREIFUSS, René Armand. *1964, a conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe*. Petrópolis: Vozes, 1987.

DUQUE, Débora. *Mulheres do Bom Pastor: histórias das presas políticas que passaram pelo presídio pernambucano durante o regime militar*. Monografia (Comunicação Social –Jornalismo) – CAC, UFPE, Recife, 2011.

FARIA, Cátia. *Revolucionários, bandidos e marginais: presos políticos e comuns sob a ditadura militar*. Dissertação (Mestrado em História) – ICHF, UFF, Niterói, 2005.

FICO, Carlos. *Como eles agiam. Os subterrâneos da ditadura militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro, São Paulo: Record, 2001.

_____. Versões e Controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 24, n. 47, 2004.

GAMA, Marcília. *Os arquivos sobre o golpe de 1964 em Pernambuco: a memória viva da repressão*. In: ARAÚJO, Rita de Cássia Barbosa de; BARRETO, Túlio Velho. (Orgs.) *1964: o golpe passado a limpo*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Ed. Massangana, 2007, p. 151-158.

MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. *Dos filhos deste solo. Mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar: a responsabilidade do Estado*. 2ª ed. São Paulo: Ed. Perseu Abramo, 2008.

SILVA, Marcília Gama da. *Informação, repressão e memória: a construção do Estado de exceção no Brasil na perspectiva do DOPS-PE (1964-1985)*. Tese (Doutorado em História) - CFCH, UFPE, Recife, 2007.

Recebido em 22 de maio de 2015.

Aceito em 28 de junho de 2015.